

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR PRESENCIAL DI Nº 0322/2026 ARACAJU COMPRAS.

**CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS – EMSURB E A
ADVANTAGE TELEINFORMÁTICA BRASIL
LTDA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 18/2026**, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelas Leis nº. 1.659/90 e nº. 1.668/90, com alterações introduzidas pela Lei nº. 4.421/13, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, Inscrição Municipal nº. 043027-0, com sede na Rua Dom Pedro II nº135- Bairro Ponto Novo, doravante denominada apenas **EMSURB**, neste ato representada pelo Sr. Presidente **HUGO ESOJ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 028.***.***-82 e no RG.3.***.***-1 SSP/SE, e pelo seu **Diretor Financeiro**, o Sr. **JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS**, inscrito no CPF. nº. 472.***.***-00 e no RG. nº 59*.75* SSP/SE, devidamente autorizados a firmar este ajuste pelo **Regimento Interno da EMSURB** com a empresa **ADVANTAGE TELEINFORMÁTICA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **05.924.617/0001-17**, endereço na R. Guilhermino Rezende, nº 321, bairro, treze de julho, cep: 49020-635 , doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio(a) administrador(a), **BRUNO RICARDO PORTELA DA SILVA**, CPF nº *****.955.***-91**, SSP/SE, e-mail: **bruno.portela@advantage.com.br**, firmam o presente Contrato nos termos do **ART. 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC/EMSURB**, consoante as cláusulas e as condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de solução de telefonia do tipo ipbx, contemplando também a locação de equipamentos de telefonia novos, de primeiro uso, bem como a prestação dos serviços de instalação, configuração, ativação, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual. a solução deverá ser entregue em regime de comodato/locação, sem transferência de propriedade, incluindo todos os equipamentos necessários à sua perfeita operação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **EMSURB** constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DE PREÇOS DE 12 DE JUNHO DE 2026, DA CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1. O objeto será fornecido mediante **ORDEM DE SERVIÇO**.

2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela EMSURB, por escrito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)** conforme especificações e quantitativos constantes do anexo A dos serviços no anexo A- Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 24** (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável, de comum acordo entre as partes, por períodos sucessivos, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016.

5. CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do serviço será **DE ACORDO COM AS REGRAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Não há exigência de garantia de execução no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **EMSURB**;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **EMSURB**, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **EMSURB**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **EMSURB**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EMSURB**;

f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;

g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **EMSURB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

i) observar as normas condominiais e da **EMSURB** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio, se for o caso;

j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – anexo, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **EMSURB** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;

k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **EMSURB** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **EMSURB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES;

m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo

5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da EMSURB, que se encontra disponível na página da EMSURB na internet <https://transparencia.aracaju.se.gov.br/emsurb/legislacoes/> , assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela EMSURB;

r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/2011, à Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências) e à Lei nº 13.303/2016;

s) A contratada deverá recolher mensalmente à EMSURB, a título de Taxa de Gerenciamento, o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor da fatura emitida a qualquer título, conforme Art. 12, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1668 /90.

t) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

u) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

7.2. São obrigações da **EMSURB**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **EMSURB** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **EMSURB** designado para a fiscalização do contrato.

8.1.2. O exercício da fiscalização pela **EMSURB**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

8.2. À **EMSURB** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

8.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **EMSURB** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **EMSURB**, CNPJ nº 32.805.400/0001-60, encaminhando-a, via "<https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br>", com a discriminação das importâncias devidas.

9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **EMSURB** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações

assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o ateste do fornecimento do bem emitido pelo fiscal da **EMSURB**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

9.3.1. A **EMSURB** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **EMSURB** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, inclusive com a dívida ativa correspondente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

9.7. A EMSURB descontará do valor total da Nota Fiscal o percentual de 5% (cinco por cento), conforme art. 12, inciso VII da Lei Municipal nº1.668/90 e Art. 12, alínea "e" do Estatuto Social, além de multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, salvo entrega de produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

11.1. Para a presente contratação foi dispensada a elaboração de matriz de riscos, nos termos do art. 62, §5º, "a" e "b", do RILC-EMSURB.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB**, conforme especificado abaixo

27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA: 0213

PROJETO ATIVIDADE: 2222 – MANUTENÇÃO DA EMSURB

ELEMENTO: 33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 33904001 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SD Nº: 269/2026

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O atraso ou a abstenção pela **EMSURB** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **EMSURB**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento, a **EMSURB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **EMSURB**.

b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMSURB**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

- c.1) falha na execução do Contrato;
- c.2) fraude na execução do Contrato;
- c.3) comportamento de modo inidôneo;
- c.4) cometimento de fraude fiscal;
- c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- c.6) retardamento da execução do objeto; e
- c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **EMSURB**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMSURB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **EMSURB** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

14.6. A Comissão Permanente de Apurações de Infrações – CPAI/EMSURB é responsável por apurar e penalizar as irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**.

14.7. Em caso de eventuais contradições ou divergências entre as penalidades previstas no presente contrato e quaisquer outros normativos relacionados à matéria, prevalecerá as disposições deste instrumento, salvo na hipótese de lei específica sobre o assunto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) por via judicial, nos termos da legislação;
- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada;
- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.

e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **EMSURB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- a) A lentidão no seu cumprimento, levando a EMSURB a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- a) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- a) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à EMSURB;
- a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no contrato e autorizada pela EMSURB, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- a) O não atendimento das determinações regulares do preposto da EMSURB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- a) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- a) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a EMSURB presumir prejuízo à entrega dos produtos;
- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar, dar em garantia ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- a) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **EMSURB**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **EMSURB**.

17.2. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **EMSURB** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do site <https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4> ou e-mail ouvidoria.emsurb@aracaju.se.gov.br, ou através do telefone (79) 3021-9908.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

18.2. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas, Controladoria Geral, Ministério Público e Polícia Civil;
- a) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- a) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
- a) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

19. DÉCIMA NONA: FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 29, (Inc. II) Lei nº 13.303/2016 e no art. 62, (Inc. II), Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC-da EMSURB e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Termo de Referência, bem como à proposta da **Contratada**, ambos anexos ao presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

20.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

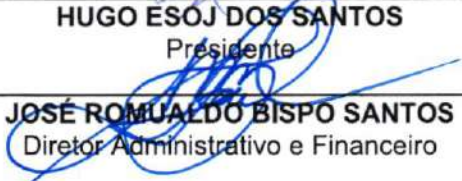
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente as testemunhas abaixo.

Aracaju/Se, 22 de Junho de 2026.

Pela: **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB:**



HUGO ESOJ DOS SANTOS
Presidente

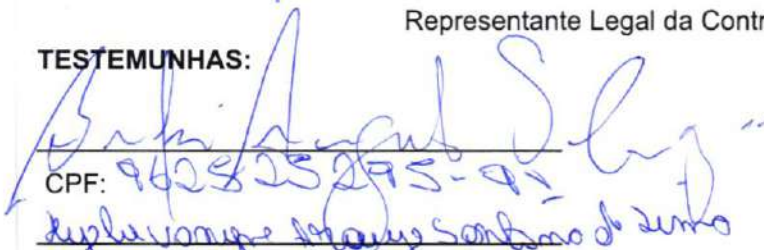


JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro

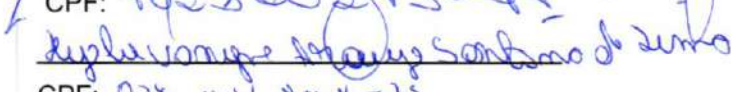
Pela **CONTRATADA:**

BRUNO RICARDO PORTELA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 962825295-91



CPF: 028.444.444-75

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNO RICARDO PORTELA DA SILVA

Data: 22/06/2026 20:39:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B
PROPOSTA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a estabilidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de comunicação telefônica da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, por meio da locação de solução de telefonia do tipo IPBX, contemplando equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e garantia de pleno funcionamento durante a vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

A EMSURB desempenha atividades essenciais relacionadas à organização, fiscalização, manutenção e execução dos serviços urbanos do Município de Aracaju. Nesse contexto, a telefonia institucional não se caracteriza como serviço acessório, mas como ferramenta indispensável para o funcionamento regular da Autarquia, pois viabiliza o atendimento ao público externo, a comunicação entre setores administrativos, unidades operacionais, equipes de campo, diretorias e demais áreas envolvidas na prestação dos serviços públicos.

A solução de telefonia IPBX permite a integração dos ramais da Sede, DIROP, Centro de Apreensão de Animais, Horto Sementeira, DIROPA Sementeira, Biblioteca Jardim Literário e Coordenação da Mulher, garantindo padronização, controle e comunicação entre diferentes unidades da EMSURB distribuídas no Município.

O Termo de Referência prevê 01 central telefônica Full IP em alta disponibilidade e 50 aparelhos telefônicos SIP, destinados ao atendimento das unidades indicadas.

A descontinuidade desse serviço poderá gerar impactos relevantes à rotina institucional, tais como interrupção no atendimento telefônico ao cidadão, dificuldade de comunicação entre setores internos, prejuízo à articulação das equipes operacionais, atraso na tomada de decisões, redução da capacidade de resposta às demandas urgentes e comprometimento da imagem institucional da EMSURB perante a população e os demais órgãos municipais.

Além disso, a interrupção ou substituição abrupta da solução atual pode ocasionar riscos técnicos e operacionais significativos, especialmente em razão da necessidade de levantamento do ambiente existente, mapeamento dos ramais, reconfiguração de rotas, instalação de equipamentos, parametrização da central, testes de chamadas internas e externas, ativação de recursos, ajustes de rede, treinamento dos usuários e estabilização da

operação. Em serviços de telefonia corporativa, esse processo exige planejamento e transição segura, sob pena de causar falhas, indisponibilidade ou perda temporária de comunicação.

Ressalta-se que a contratação por locação de solução IPBX mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois concentra em um único contrato de telefonia com equipamentos telefônicos em regime de comodato/locação, a instalação, a configuração, o suporte técnico especializado, a manutenção preventiva e corretiva, a reposição de peças e a garantia de funcionamento, evitando custos imprevisíveis com manutenção avulsa e diminuindo os riscos de obsolescência tecnológica proporcionando maior previsibilidade orçamentária à Administração.

Outro ponto relevante é que a solução prevista contempla recursos indispensáveis à segurança, disponibilidade e gestão do serviço, como alta disponibilidade em “hot standby”, gravação de chamadas, relatórios de bilhetagem, estatísticas de utilização por ramal, controle de chamadas, URA, filas de atendimento, suporte a protocolos seguros e monitoramento remoto via interface web. Tais funcionalidades ampliam o controle da Administração sobre o serviço e contribuem para uma gestão mais eficiente da comunicação institucional.

A continuidade do serviço também se justifica pela exigência de disponibilidade mínima da solução, prevista no Termo de Referência, com índice mensal de 99,9% para a Central de Telefonia IP, além de prazos de atendimento e solução conforme níveis de severidade. Esses requisitos demonstram que a telefonia IPBX deve ser tratada como infraestrutura crítica para o funcionamento da EMSURB, exigindo suporte especializado e rápida resposta em caso de falhas.

Caso não haja nova contratação em tempo hábil, a EMSURB poderá ficar exposta à paralisação total ou parcial da telefonia institucional e à perda da integração entre as unidades. Esses fatores podem comprometer diretamente o atendimento ao interesse público, especialmente em uma Autarquia cuja atuação depende de comunicação contínua para coordenação de serviços urbanos, demandas administrativas, operacionais e de atendimento à população.

Dessa forma, a contratação da solução de telefonia do tipo IPBX revela-se necessária, estratégica e indispensável para preservar a continuidade administrativa, garantir a comunicação institucional, reduzir riscos operacionais, assegurar suporte técnico especializado e manter a eficiência dos serviços públicos prestados pela EMSURB.

Assim, considerando a natureza essencial da comunicação telefônica, os riscos decorrentes da descontinuidade, a necessidade de integração entre as unidades, a importância do atendimento ao cidadão e a vantajosidade técnica e econômica do modelo de locação, justifica-se plenamente a presente contratação, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e interesse público.

Luís Carlos dos Santos Júnior

Gerente de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, apresenta o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar a contratação de solução de locação de central telefônica do tipo IPBX.

A presente contratação tem por objetivo atender, de forma contínua, eficiente e adequada, às necessidades institucionais de comunicação da Autarquia, assegurando a modernização e a confiabilidade da infraestrutura de telecomunicações.

Este Termo de Referência estabelece as condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências necessárias à contratação pretendida, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público e planejamento.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a locação de solução de telefonia do tipo IPBX, contemplando também a locação de equipamentos de telefonia novos, de primeiro uso, bem como a prestação dos serviços de instalação, configuração, ativação, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

A solução deverá ser entregue em regime de comodato/locação, sem transferência de propriedade, incluindo todos os equipamentos necessários à sua perfeita operação.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a estabilidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de comunicação telefônica da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, por meio da locação de solução de telefonia do tipo IPBX, contemplando equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico,

manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e garantia de pleno funcionamento durante a vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

A EMSURB desempenha atividades essenciais relacionadas à organização, fiscalização, manutenção e execução dos serviços urbanos do Município de Aracaju. Nesse contexto, a telefonia institucional não se caracteriza como serviço acessório, mas como ferramenta indispensável para o funcionamento regular da Autarquia, pois viabiliza o atendimento ao público externo, a comunicação entre setores administrativos, unidades operacionais, equipes de campo, diretorias e demais áreas envolvidas na prestação dos serviços públicos.

A solução de telefonia IPBX permite a integração dos ramais da Sede, DIROP, Centro de Apreensão de Animais, Horto Sementeira, DIROPA Sementeira, Biblioteca Jardim Literário e Coordenação da Mulher, garantindo padronização, controle e comunicação entre diferentes unidades da EMSURB distribuídas no Município.

O Termo de Referência prevê 01 central telefônica Full IP em alta disponibilidade e 50 aparelhos telefônicos SIP, destinados ao atendimento das unidades indicadas.

A descontinuidade desse serviço poderá gerar impactos relevantes à rotina institucional, tais como interrupção no atendimento telefônico ao cidadão, dificuldade de comunicação entre setores internos, prejuízo à articulação das equipes operacionais, atraso na tomada de decisões, redução da capacidade de resposta às demandas urgentes e comprometimento da imagem institucional da EMSURB perante a população e os demais órgãos municipais.

Além disso, a interrupção ou substituição abrupta da solução atual pode ocasionar riscos técnicos e operacionais significativos, especialmente em razão da necessidade de levantamento do ambiente existente, mapeamento dos ramais, reconfiguração de rotas, instalação de equipamentos, parametrização da central, testes de chamadas internas e externas, ativação de recursos, ajustes de rede, treinamento dos usuários e estabilização da operação. Em serviços de telefonia corporativa, esse processo exige planejamento e transição segura, sob pena de causar falhas, indisponibilidade ou perda temporária de comunicação.

Ressalta-se que a contratação por locação de solução IPBX mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois concentra em um único contrato de telefonia com equipamentos telefônicos em regime de comodato/locação, a instalação, a configuração, o suporte técnico especializado, a manutenção preventiva e corretiva, a reposição de peças e a garantia de funcionamento, evitando custos imprevisíveis com manutenção avulsa e diminuindo os riscos de obsolescência tecnológica proporcionando maior previsibilidade orçamentária à Administração.

Outro ponto relevante é que a solução prevista contempla recursos indispensáveis à segurança, disponibilidade e gestão do serviço, como alta disponibilidade em “hot standby”, gravação de chamadas, relatórios de bilhetagem, estatísticas de utilização por ramal, controle de chamadas, URA, filas de atendimento, suporte a protocolos seguros e monitoramento remoto via interface web. Tais funcionalidades ampliam o controle da Administração sobre o serviço e contribuem para uma gestão mais eficiente da comunicação institucional.

A continuidade do serviço também se justifica pela exigência de disponibilidade mínima da solução, prevista no Termo de Referência, com índice mensal de 99,9% para a Central de Telefonia IP, além de prazos de atendimento e solução conforme níveis de severidade. Esses requisitos demonstram que a telefonia IPBX deve ser tratada como infraestrutura crítica para o funcionamento da EMSURB, exigindo suporte especializado e rápida resposta em caso de falhas.

Caso não haja nova contratação em tempo hábil, a EMSURB poderá ficar exposta à paralisação total ou parcial da telefonia institucional e à perda da integração entre as unidades. Esses fatores podem comprometer diretamente o atendimento ao interesse público, especialmente em uma Autarquia cuja atuação depende de comunicação contínua para coordenação de serviços urbanos, demandas administrativas, operacionais e de atendimento à população.

Dessa forma, a contratação da solução de telefonia do tipo IPBX revela-se necessária, estratégica e indispensável para preservar a continuidade administrativa, garantir a comunicação institucional, reduzir riscos operacionais, assegurar suporte técnico especializado e manter a eficiência dos serviços públicos prestados pela EMSURB.

Assim, considerando a natureza essencial da comunicação telefônica, os riscos decorrentes da descontinuidade, a necessidade de integração entre as unidades, a importância do atendimento ao cidadão e a vantajosidade técnica e econômica do modelo de locação, justifica-se plenamente a presente contratação, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADES:

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP:

TIPO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.
1	01x Centrais Telefônicas Full IP em Alta disponibilidade	01	UNID.
2	50x Aparelhos Telefônicos SIP Tipo 1	50	UNID.

4.1 Instalação, Suporte e Manutenção, com troca de peças e reparo em pontos de dados.

- 4.2 Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso e na última versão de hardware e software disponível no mercado;
- 4.3 Os produtos deverão estar guarnecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, parafusos etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral dos mesmos. Incluindo o fornecimento de todos os cabos e conectores necessários para este fim, como por exemplo: patch cords, patch panels, guia cabo, e bandejas para rack;
- 4.4 A solução não poderá ser entregue baseada em servidores de alta disponibilidade na internet (Nuvem);
- 4.5 A solução deverá suportar registrar o SIP Trunking existente.

5. LOCALIDADE E QUANTITATIVO:

LOCALIDADE	CIDADE	ENDEREÇO	RAMAIS SIP	APARELHOS SIP TIPO 1
SEDE	ARACAJU	Rua Dom Pedro II, nº 135, bairro Ponto Novo	42	42
DIROP	ARACAJU	Rua Acre, s/n - Siqueira Campos	02	02
C. APREENSÃO DE ANIMAIS	ARACAJU	R. 12 de Outubro, 246 - 18 do Forte	01	01
HORTO SEMENTEIRA	ARACAJU	Rua Monsenhor Olívio Teixeira, nº 600, bairro Jardins	01	01
DIROPA SEMENTEIRA	ARACAJU	Rua Monsenhor Olívio Teixeira, nº 600, bairro Jardins	02	02
BIBLIOTECA J LITERARIO	ARACAJU	Rua Monsenhor Olívio Teixeira, nº 600, bairro Jardins	01	01
COORD DA MULHER	ARACAJU	Rua Monsenhor Olívio Teixeira, nº 600, bairro Jardins	01	01

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS:

6.1 CARACTERÍSTICAS CENTRAL TELEFÔNICA IP

- Deverá ser fornecido em hardware, devendo estar incluídos todos os materiais e peças para a perfeita instalação no rack (a ser fornecido pela CONTRATADA);
- Deverá possuir, pelo menos, 1 (uma) interface de rede RJ45 Gigabit;
- Deverá estar 100% licenciado para atender as especificações de configuração mínima exigida para ramais SIP;
- Possuir chaveamento automático de alimentação entre 100-240V;

- Possuir Codecs de voz G.711, G.722, G.723, G.726, G.729A/B;
- Possuir Codecs de vídeo H.263, H263+, H.264;
- Suportar SRTP, TLS, HTTPS, SSH;
- Suportar no mínimo 140 (cento e quarenta) chamadas simultâneas (externas/internas);
- Possuir servidor integrado de gravação para todos os ramais SIP. Com licenciamento ativo na totalidade e com acesso via WEB para consulta das gravações;
- Deverá suportar LDAP para integração da agenda;
- Devera possuir correio de voz licenciado para todos os ramais;
- O sistema deverá permitir a utilização de terminais de terceiros baseados no protocolo SIP;
- O sistema deverá possuir softphone, licenciado para todos os ramais, fornecido pelo próprio fabricante da solução;
- O softphone deve ser compatível com dispositivos Windows 10 ou superior, Mac OS 10 ou superior, Android e iOS, além de permitir o uso via WEB nos navegadores Chrome e Firefox;
- O softphone deve possuir, pelo menos, os seguintes recursos: espera, audioconferência, videoconferência, transferência e histórico de chamadas;
- Possuir tecnologia WEBRTC e estar licenciado para possibilitar a utilização de todos os ramais através do navegador WEB;
- O sistema deve ter implementado a característica de seleção e acesso à rota de menor custo ("LCR Least Cost Route"). Entende-se por rota de menor custo, a capacidade de o sistema permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia;
- O sistema deverá oferecer a possibilidade de se dividir os troncos em feixes, de modo a permitir a conexão da central à rede pública de telefonia, através de canais IP;

- O sistema deverá permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas, encaminhadas às operadoras ausentes, sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados;
- O sistema deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos para que possa ser exibido o nome do usuário que está chamando no display dos ramais;
- A solução deverá conter recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a realização de testes de performance e análise de problemas;
- A solução deverá prover recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados compatíveis com a telefonia VoIP e infraestrutura de rede local;
- A solução deverá possuir recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a gerência e o monitoramento de todos os equipamentos que compõem a solução de forma remota, via interface web;
- A solução deverá conter recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que permitam a conexão de dispositivos com endereços IPv4 à rede de telefonia da CONTRATANTE;
- A solução deverá possuir recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados nos quais os aparelhos telefônicos apresentem áudio em HD (High Definition), inclusive na função viva-voz;
- A solução deverá ser composta de recursos tecnológicos para comunicação de voz e dados que suportem o padrão IEEE 802.1Q;
- A solução deverá ser entregue com o licenciamento que permita a configuração e operacionalização para, no mínimo em sua totalidade, 150 ramais SIP, com todas as funcionalidades disponíveis, sem comprometer o funcionamento do sistema e sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- A solução deverá possuir garantia de interoperabilidade entre os recursos oferecidos pela central PABX e os aparelhos telefônicos que operem com o padrão SIP – RFC 3261;
- A solução deverá possuir garantia de funcionamento adequado durante toda vigência do contrato;

- A solução deverá permitir a configuração do plano de numeração dos ramais internos, já utilizados e compostos por no mínimo 4 (quatro) dígitos;
- A solução deverá permitir a configuração do plano de numeração dos números externos de acordo com a faixa de DDR;
- A solução deverá permitir a seleção e encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância, com facilidade de supressão do código da operadora;
- A solução deverá permitir geração de relatórios gráficos e nos formatos para CSV e/ou PDF, contendo minimamente:
 - Chamadas entrantes e saintes;
 - Bilhetagem de chamadas por ramal;
 - Estatística de utilização por ramal;
 - Estatística de utilização por tronco ou grupo;
 - Tráfego geral de chamadas por período (dia, hora e acompanhamento mensal).
- A solução deverá permitir o bloqueio de chamadas para códigos de acesso ou PIN;
- A solução deverá possuir hardware adicional e estar licenciada com alta disponibilidade em “hot standby” ativa.
- A solução deverá permitir a configuração de “Siga-me” e “Desvio de Chamadas” quando programado ou o ramal estiver ocupado;
- A solução deverá permitir a configuração de captura de chamadas individuais ou por grupo;
- A solução deverá suportar, no mínimo, 10 Unidades de Respostas Audíveis (URA) com capacidade de submenus de pelo menos 4 níveis. Tais URAS devem suportar MOH (music on hold) no padrão MP3 e WAV sem necessidade de hardware externo;
- Na implantação da solução, deverá ser configurada a estrutura de atendimento da URA.
- A solução deverá permitir o endereçamento e registro de telefones IP dos equipamentos telefônicos através de IP dinâmico ou estático;

- A solução deverá permitir o bloqueio e/ou liberação do registro de ramais através do endereçamento de rede;
- A solução deverá permitir a gravação de voz, configurada por ramal ou qualquer tipo de tronco (SIP, IAX2, TDM), as quais serão armazenadas em unidade de rede disponibilizada pela CONTRATANTE, podendo ser NFS e/ou SMB;
- A contratada deverá garantir a atualização de software nos equipamentos de comutação, sempre que o fabricante o tiver disponível, devendo o mantenedor avaliar previamente a compatibilidade com os outros sistemas existentes garantindo compatibilidade, antes de realizar a atividade. A atividade deve ser feita para correção de algum erro do sistema, devendo esta ação ser realizada sem custo adicional, para software e serviço, para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- A solução deverá suportar a estruturação de serviços de atendimento centralizado aos usuários:
- Suportar filas de chamadas configuráveis, com distribuição automática de chamadas (ACD), com base nas habilidades/disponibilidade/carga de trabalho dos agentes;
- Suportar, pelos menos, 08 (oito) agentes simultâneos distribuídos nas filas;
- Suportar a gravação de voz, configurada por fila de chamada, as quais serão armazenadas em unidade de rede disponibilizada pela CONTRATANTE, podendo ser NFS e/ou SMB;
- Suportar o registro de chamadas por fila e do sistema completo, com, pelo menos, as seguintes opções de filtro:
- Distribuição de chamadas por agente;
- Logs de pausa dos agentes;
- Distribuição de chamadas por fila;
- Filtro por tempo (hora de início e hora de fim);
- Percentual de chamadas abandonadas na fila;
- Tempo médio de espera das chamadas;
- Tempo de espera por chamada;

- Tempo médio de duração das chamadas;
- Tempo de duração por chamada.
- Suportar Unidade de Resposta Audível (URA) com capacidade de submenus de pelo menos 5 níveis, com, pelo menos, as seguintes opções:
- Encaminhamento de ligação para ramal, grupo ou fila;
- Condição de tempo para cada tecla de evento.
- Deverá dispor de arquivos de log de falhas e erros, e esses arquivos deverão manter os dados intactos diante de desligamentos e inicializações que porventura vierem a acontecer no PABX, seja através de armazenamento interno da central (flash ou hd) ou através de sistema de gerenciamento remoto centralizado;
- Deve permitir a emulação da função de atendente (telefonista) via interface Web ou através de um softphone próprio para telefonista.

6.2 CARACTERÍSTICAS APARELHOS TELEFÔNICOS SIP TIPO 1

- Suporte a áudio em HD tanto no monofone quanto no viva-voz, para garantir uma melhor qualidade na comunicação;
- Deve possuir tecnologia para amenizar ruídos de fundo;
- Deve suportar provisionamento zero-touch para facilitar a implementação gerenciamento dos equipamentos utilizando plataforma em cloud para garantir funcionalidade mesmo com centrais não compatíveis com o aparelho;
- O aparelho deve possibilitar a utilização de fones RJ9 com suporte a EHS (Electronic Hook Switch);
- Visando a segurança dos dados e informações;
- O firmware e armazenamento de dados devem ser criptografados;
- As senhas dos usuários devem possuir algoritmo de criptografia SHA-256;
- A autenticação do SIP deve possuir algoritmos baseados em no mínimo SHA-512/256 e SHA-512/256-sess;

- Suporte a chamadas criptografadas SRTP e TLS;
- Deve suportar controle de acesso à mídia com 802.1X;
- Deve possuir no mínimo 2 interfaces de rede 10/100Mbps com autonegociação;
- Suporte a alimentação via PoE integrado: IEEE802.3af Class 1, IEEE802.3az (EEE);
- Deve suportar temperaturas de operação entre 10°C e 40°C e umidade de 20% a 80%;
- A embalagem deve conter o aparelho completo, fonte de alimentação universal, cabo de rede e guia de instalação rápida;
- Tela LCD de no mínimo 2” polegadas;
- Possuir teclas de navegação no menu de configuração do aparelho;
- Disponibilizar teclas exclusiva de funções com no mínimo as seguintes atribuições:
- Transferência de chamadas;
- Atendimento via headset;
- Mudo;
- Discar e Rediscar;
- Viva-voz;
- Controle de volume;
- Equipamento ofertado deve possuir suporte aos codec de áudio G.729, G711 u/a-law, OPUS, G722 e DTMF dentro e fora da banda (áudio, RFC2833, SIP INFO);
- Possibilitar utilização de VLAN TAGGED (802.1Q) em suas interfaces de rede;
- Possuir multi-idíomas com possibilidade seleção do português;
- O aparelho de possuir as seguintes funções:
- Espera;
- Transferência direta e assistida;

- Encaminhamento de chamadas;
- Conferência de mínimo 5 vias;
- Registro de histórico de ligações;
- Suporte a servidores redundantes e failover;
- Deve suportar no mínimo os seguintes padrões e protocolos: SIP RFC3261, TCP/UDP, TLS, RTP/RTCP/SRTP, HTTPS, ICMP, DNS, DHCP, SSH, TFTP, NTP, STUN, LDAP, SNMP, 802.1X;
- O produto ofertado deve possuir certificado de conformidade emitido Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

6.3 SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO E ASSITÊNCIA

- A CONTRATADA deverá instalar e configurar em todas as localidades da EMSURB os equipamentos que integram o sistema e implementando todos os serviços, incluindo operação assistida com transferência de conhecimento por equipe técnica certificada pelo fabricante da solução;
- A CONTRATADA deve oferecer, para abertura de chamados, registro de incidentes e classificação das severidades, um atendimento no idioma português, 5 (cinco) dias da semana, horário comercial;
- A CONTRATADA será responsável pela mão de obra necessária para garantir o pleno funcionamento dos pontos de rede existentes nos locais onde serão instalados os equipamentos ofertados na solução. Essa responsabilidade inclui a substituição de conectores, o reparo e a manutenção do cabeamento horizontal e da área de trabalho existentes, abrangendo atividades de passagem de cabos, conectorização, certificação e identificação, conforme necessário. O material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATANTE.
- As interrupções programadas para manutenção preventiva devem ser negociadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, caso contrário, a interrupção será considerada como indisponibilidade. manutenção preventiva obedecerá a uma rotina programada, seguindo

as prescrições do fabricante, no período das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos finais de semana ou feriados.

- A garantia e assistência técnica dos serviços e equipamentos fornecidos pela contratada deverá atender a todos os requisitos especificados neste termo de referência, bem como aos Níveis de Serviço.
- A garantia e assistência técnica devem ser coberta pelo período em que durar o contrato.
- Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a EMSURB, a própria(s) CONTRATADA(S), às suas expensas, por intermédio de sua matriz, e escritórios está obrigada a:
 - Prestar atendimento às solicitações para manutenção corretiva de hardware dentro dos prazos máximos indicados nos Níveis de Serviço;
 - Prestar suporte telefônico e por Internet;
 - Corrigir defeitos de fabricantes ou de projeto;
 - Fornecer, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares e drivers oferecidos;
 - A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas. O(s) equipamento(s), as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos(as); não serão aceitos itens reconicionados;
 - A substituição de equipamento, peças ou componentes será considerada consumada, para todos os efeitos, após aceitação formal pela EMSURB, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, com a conformidade manifestada pela GETIN (Gerência de Tecnologia e Informação), no documento de notificação.

7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

7.2.1 Os tempos de atendimento e solução de problemas serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência;

7.2.2 O atendimento deverá ser realizado de 8:00h às 17:00h, 05 (cinco) dias por semana, inclusive feriados;

7.2.3 O quadro a seguir detalha a classificação dos problemas em função do nível de severidade da ocorrência no equipamento:

QUADRO DE NÍVEL DE SEVERIDADE DAS OCORRÊNCIAS

Prioridade	Descrição
1	O problema causa perda ou paralisação total do sistema ou solução. A não operação passa a ser crítica para o negócio e a solução constitui uma emergência. Completa falha do sistema ou solução. O sistema ou solução continuam no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O sistema ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização.
2	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance do sistema ou solução. Sistemas ou solução sem controle, mantido pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do sistema ou da solução.
3	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo um a inconveniência, erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do sistema. Baixo impacto no negócio.

7.2.4 O quadro a seguir detalha os tempos (em horas contínuas dentro do intervalo especificado no item 7.2.3) de solução dos problemas em função do nível de severidade da ocorrência:

QUADRO COM TEMPO DESEJADO PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

Serviços	Prioridade	Prazos
Tempo de resposta remota	1	4h
	2	8h

	3	12h
Serviço on-site	1	4h
	2	8h
	3	12h

- 7.2.5 Em caso de paralisação do sistema, se a CONTRATADA exceder os prazos do SLA disposto no item 7.2.4, que é de 1 a 3 níveis de prioridade, para estabelecer a comunicação, ficara obrigada a pagar uma multa de 0,2%, 0,4% e 0,6%, respectivamente, por hora que acrescer o prazo de SLA, referente ao valor mensal contratado.
- 7.2.6 Não será aplicada a referida multa, caso seja comprovada que o motivo da paralisação não tenha sido causado pela CONTRATADA.
- 7.2.7 A CONTRATADA garantirá o fornecimento de peças de reposição e assistência durante todo o período da locação, contados a partir do término da instalação;
- 7.2.8 Todas as peças, unidades, ou dispositivos que forem substituídos durante o período de garantia terão, a partir da sua instalação, todas as garantias previstas nesta cláusula;
- 7.2.9 A CONTRATADA garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a ela confiados ou a ela permitido o acesso em razão dos serviços técnicos de instalação, manutenção, não podendo sob hipótese alguma, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a qualquer terceiro;
- 7.2.10 A CONTRATADA deverá indicar serviço 0800 ou telefone fixo local, um endereço WEB para abertura de chamados em sistema de helpdesk durante o período de contrato, como também possuir estrutura capaz de atendimento on-site nos prazos do SLA.

8. DISPONIBILIDADE

DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que a solução tenha permanecido em condições normais de funcionamento (realização de ligações internas e externas).

Fórmula de Cálculo	IDM= [(To-Ti)/To]*100, onde: IDM = índice percentual de disponibilidade mensal da solução. To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento da solução da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade da solução o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando da solução estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão os tempos em que da solução apresentar problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA, confrontados com as informações do sistema de monitoramento do Tribunal. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Equipe de Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com prévia anuência da CONTRATANTE, bem como os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Solução	Disponibilidade mensal mínima (em %)
	Central de Telefonia IP	99,9%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito da solução de telefonia IP pelo tempo de duração do contrato.	

9. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE LOCAÇÃO:

- a) No momento de primeira instalação dos equipamentos, estes devem ser novos e de primeira utilização;
- b) A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos nos locais indicados pelas CONTRATANTE;
- c) No momento de instalação, um técnico da Gerência de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE poderá acompanhar o procedimento com o intuito de que seja verificado e comprovado que as máquinas fornecidas possuem as especificações contratadas, bem como se estão instaladas de forma adequada;
- d) A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, quando solicitado pela contratante, sem ônus para a CONTRATANTE, hipótese em que não poderá ser cobrado as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento em novo local;
- e) A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos reserva, estes que deverão ser utilizados sempre que uma máquina ficar inutilizável – permanentemente ou provisoriamente – em razão de defeito e/ou manutenção;
- f) Caso seja constatado que um equipamento defeituoso não é passível de conserto, ou voltar a apresentar o mesmo defeito sucessivas vezes, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por um novo, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) Toda e qualquer retirada/substituição de equipamento instalado nas dependências da CONTRATANTE deve ser comunicada para fins de controle e fiscalização;

10. DO PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE IMPLANTAÇÃO:

- a) Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das mesmas, respeitando os limites contratuais legais.
- b) O prazo de instalação acordado será de até 20 dias úteis. Dentro deste prazo, deverão estar também implantadas as seguintes soluções:
 - 1. Customização das configurações dos equipamentos;

2. Identificação dos equipamentos;
3. Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;
4. Treinamento da equipe da CONTRATANTE para manuseio;

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) A CONTRATANTE acionará a CONTRATADA para a realização de serviços através de chamados realizados através de sistema “web” de atendimento sob responsabilidade da CONTRATADA, caso esta não possua, as solicitações devem ser realizadas através de e-mail. A solicitação deve conter: classificação e tipo do incidente, descrição do serviço de manutenção, modelo, série, localização e responsável do setor a ser atendido;
- b) A contagem do prazo será iniciada a partir do registro da abertura do chamado pela CONTRATANTE, através da plataforma “web”, canal disponível ou do horário de confirmação do envio de e-mail;
- c) Para os prazos de atendimento, fica estabelecido o horário de expediente da CONTRATANTE das 07h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados municipais (cidade da contratante), estaduais e federais;
- d) O prazo máximo para a solução do incidente com troca de peça será contabilizado a partir da identificação da necessidade de troca da peça;
- e) Para a execução de serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para o laboratório/oficina da CONTRATADA, desde que substituídos por um equipamento reserva. Caso o equipamento não seja removido, mas mantenha-se inutilizável devido à manutenção ou troca de peça, também deve haver a substituição por outro reserva;
- f) O equipamento deverá ser substituído em definitivo por outro, com a mesma configuração ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de manutenção com substituição de peça ou quando não houver solução de um mesmo problema com sucessíveis solicitações.

12. O FATURAMENTO:

- a) O período de faturamento deverá refletir a prestação de serviço considerando o mês “fechado”, ou seja, 30 dias;

- b) O faturamento será elaborado com base na franquia individual de cada equipamento, multiplicado pela quantidade de equipamento em operação;
- c) Todos os custos da CONTRATADA devem estar incluídos dentro da franquia, ficando vedado constar qualquer cobrança adicional na nota mensal de faturamento.

13. DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá encaminhar a nota mensal de faturamento para a CONTRATANTE;
- b) Caso haja aplicação dos descontos quando do pagamento, a CONTRATADA deverá fazê-lo em campo específico e descritivo na referida fatura/nota fiscal;
- c) Para que ocorra o pagamento, a CONTRATADA deve estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na Contratação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas;
 - c.1) A falta de uma das certidões solicitadas no item anterior poderá implicar no não recebimento da nota fiscal.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Como requisitos básicos, a contratação deverá apresentar juntamente a proposta de preços, os seguintes itens:
 - a.1) **Catálogos dos equipamentos** ofertados para comprovação das características técnicas constantes da proposta;
 - a.2) **Declaração de aptidão da empresa** de que dispõe de infraestrutura adequada e suficiente, incluindo estoque de peças e suprimentos, bem como técnicos especializados para o fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste instrumento;
 - a.3) **Termo de compromisso** (no caso da empresa estar sediada fora de Aracaju SE), podendo alternativamente ser:
 - I. Declaração que instalará um escritório na cidade, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, contanto com no mínimo 1 (um) técnico de manutenção;
 - II. Declaração que designará 1 (um) técnico para manutenções lotadas na cidade de Aracaju SE;
 - a.4) **Qualificação técnica operacional** comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Contratação,

por meio da apresentação de atestado(s) de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por empresa jurídica de direito público ou privado.

a.5) Outras comprovações:

I. Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor dos equipamentos, informando que a Contratada é uma empresa certificada, que os equipamentos atendem todas as características exigidas e estão em linha de produção, em papel timbrado;

II. Apresentar certificação (ou declaração do fabricante) comprovando a conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances – Restrição de Substâncias perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

- b) No dia do certame do Contrato, um representante da Gerência de Tecnologia da Informação poderá estar presente para analisar os catálogos apresentados pelos disputantes, bem como sanar quaisquer dúvidas relacionadas aos equipamentos que possam porventura ocorrer;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;
- b) Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços acordados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando a ocorrência se der com seus funcionários, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, provocados por ação ou omissão, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos seus serviços;
- e) Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados;
- f) Indicar um profissional para atuar como representante da CONTRATADA nos assuntos relacionados à execução dos serviços e ao faturamento;
- f.1) Devem estar disponíveis para a CONTRATANTE os contatos de e-mail e telefone do representante;

- g) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- h) Exigir que seus funcionários, quando nas dependências da CONTRATANTE estejam devidamente identificados com uniforme e crachá;
- i) Providenciar a substituição dos técnicos em caso de férias, licença ou demissão, a fim de evitar a interrupção dos serviços;
- j) Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos com o intuito de evitar paralisação total nos equipamentos;
- k) Fornecer os equipamentos conforme especificações deste termo, sendo necessário que seja o primeiro uso destes;
- l) Fornecer todos os insumos que estejam descritos neste Termo de Referência;
- m) Entregar e configurar os equipamentos para uso em todas as localidades especificadas neste Termo de Referência;
- n) Manter todos os equipamentos em pleno funcionamento, exceto quando a interrupção estiver justificada à CONTRATANTE;
- o) Caberá a CONTRATADA fornecer toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a implantação e pleno funcionamento da solução proposta.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, com os valores assumidos no contrato;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA de quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com 72 (setenta e duas) horas de antecedência sobre penalidades de sua responsabilidade;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- g) Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA, em consonância com o disposto no item “13 – DO PAGAMENTO”;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE para a execução dos serviços;

- i) Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas de energia elétrica e ponto rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos;
- j) Responsabilizar-se por comunicação, em tempo hábil, caso haja necessidade de reparos e/ou reposição de material de consumo;
- k) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos, desde que não contrariem o interesse da Administração.

17. DOS PRAZOS

- a) O instrumento contratual terá vigência de **24 meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração e conveniência entre as partes;
- b) A vigência contratual será contada a partir da data de sua assinatura;

Luís Carlos dos Santos Júnior
Gerente de Tecnologia da Informação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84C2-FF1D-E0D9-3518

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUÍS CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR (CPF 014.XXX.XXX-83) em 25/05/2026 11:14:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/84C2-FF1D-E0D9-3518>

A

EMSURB - Empresa Municipal de Serviços Urbanos.

CNPJ: 32.805.400/0001-60

Rua Dom Pedro II, nº 135, – Ponto Novo CEP 49097-210 – Aracaju, Sergipe – Brasil

Ref.: Orçamento Projeto PABX

Prezados,

Atendendo solicitação de V. Sas., temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação e análise, a presente proposta comercial.

Desde o ano 2000, apresentamos soluções práticas e econômicas para as infraestruturas de TIC de empresas de todos os segmentos e tamanhos. Hoje, conquistamos uma posição de destaque no Nordeste, e estamos entre as principais integradoras em telecomunicações e tecnologias da informação da região, atuando com soluções completas para essas corporações.

Graças às parcerias firmadas com os maiores fabricantes de soluções do mercado mundial, conseguimos oferecer qualidade e inovação de acordo com a necessidade de cada cliente.

Nossos equipamentos e soluções levam a garantia de qualidade e preços competitivos que prometem resultados positivos para o seu negócio.

Nossa expectativa é de que esta se constitua em uma excelente opção e agradecemos desde já a atenção ora dispensada.

Atenciosamente,

Bruno Portela

Diretor Técnico

(79) 3218-3400 | (79) 9 9873-3014

Bruno.portela@advantage.com.br

www.advantage.com.br

1. PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA IP - 01x Central Telefônica Full IP em Alta disponibilidade - 50x Aparelhos Telefônicos SIP Tipo 1 • Instalação, suporte e manutenção, com troca de peças, e reparo em pontos de dados.	Meses	24	2.040,00	48.960,00
VALOR TOTAL (R\$):					48.960,00

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. Validade da Proposta

- 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DADOS DA PROPONENTE:

CNPJ: 05.924.617/0001-17

Razão Social: ADVANTAGE TELEINFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

Endereço: Rua Guilhermino Rezende, 321, Bairro Salgado Filho, Aracaju – SE, CEP 49020-270

Fone/Fax: (79) 3218.3400

Nome do Contato: Bruno Ricardo Portela da Silva

E-mail do Contato: bruno.portela@advantage.com.br

Telefone do Contato: (79) 9 9873-3014

Aracaju-SE, 12 de junho de 2026

ADVANTAGE TELEINFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

Bruno Ricardo Portela da Silva

CPF: 846.995.74

